

PRAZO	RESPONSÁVEL(S)	COMPROMISSO
Até 1 ano, a contar da data do registro	Beneficiados/legitimados e Reurbane	Encaminhamento de projeto de regularização das edificações e, após sua aprovação, requeiram a emissão da respectiva Carta de Habite-se junto ao Município, em casos de edificações não regularizadas.
Até 6 meses subsequentes, a contar da data do registro	Beneficiados/legitimados e Reurbane	Adequação, ou implantação, caso não possua, do sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.

Certifico, então, que fica aprovado o projeto de regularização fundiária urbana – Reurb, na área sobre a qual estão assentadas as unidades imobiliárias regularizandas, correspondendo a aprovação urbanística e ambiental, na forma do art. 12, Caput da Lei 13.465/2017.

Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/17 para a expedição desta certidão.

Três Coroas, 14 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F8D68CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 101/2026, Dispensa de Licitação nº 063/2026, autorizo a contratação da empresa especializada CAROLINA MADALOZZO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.664/0001-51, sito a Avenida Pinheiros, nº 655, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para a prestação de serviços médicos, com perfil para atendimento na Atenção Básica, para realização de consultas médicas, avaliações clínicas, atendimentos ambulatoriais e demais procedimentos compatíveis com a atuação médica no âmbito da rede municipal de saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal requisitante. O montante total a ser gasto com a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos, como deslocamentos, estadia, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias. A contratação será feita de forma temporária, por 03 (três) meses. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 17 de agosto de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:F3CDC08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

Revoga os efeitos da Ordem de Serviço Nº 001/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o despacho 12 do Memorando nº 733/2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 001/2026, de 05 de fevereiro de 2026, que determinou restrições quanto à realização de horas extras, banco de horas e horas de sobreaviso, em razão da necessidade de adoção de medidas de controle e redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a evolução positiva dos indicadores fiscais municipais verificada no decorrer do exercício de 2026, especialmente quanto à redução do índice de Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico e a manifestação complementar da Secretaria Municipal da Fazenda constantes do Processo Administrativo nº 3.992/2026, que demonstram a melhora da situação fiscal do Município e a redução do comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que, conforme os dados fiscais apurados no primeiro semestre de 2026, o Município passou a apresentar índice de Despesa Total com Pessoal inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a melhoria dos indicadores fiscais possibilita a revisão das medidas restritivas anteriormente adotadas, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento permanente das despesas públicas e da observância dos princípios da responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às atuais condições orçamentárias, financeiras e fiscais do Município,

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam revogados, a partir desta data, os efeitos da Ordem de Serviço nº 001/2026, referente às restrições impostas à realização de horas extras.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **05 de agosto de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DARVIN PERIN CASSEPP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F64653E8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e a **Atleta Marissol Rutz Radtke**.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein** e pelo **Secretário de Juventude Esporte e Lazer, Sr. Eduardo Alves Gunsch**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a atleta **Marissol Rutz Radtke**, inscrita no CPF sob nº 056.100.580-07, doravante denominado **ATLETA** neste ato representada por sua genitora **Silvia Rutz Radtke**, inscrita na CPF sob nº 890.225.050-49 ambas residente